



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEBRAE/AC Nº 15/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

SEBRAE/AC – ÓRGÃO GERENCIADOR E SEBRAE'S AL, AM, DF, ES, GO, MS, PA, PB, RJ E RR – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Página 1 de 75



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	4
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	8
7. DA ABERTURA.....	10
8. DO RECURSO	12
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	12
10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	12
11. DAS PENALIDADES.....	13
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
13 LISTA DE ANEXOS	15
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
15. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTIDADES PARTICIPANTES E ENDEREÇOS	29
16. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DO QUANTITATIVO	30
17. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	31
18. ANEXO III – PROPOSTA	53
19. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO.....	54
20. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	56
21. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	57
22. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	58
23. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE ...	74



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 25 de 29 de abril de 2021, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 361/2021, publicada no D.O.U. de 19/02/2021, por este edital e seus anexos, sob o n.º 15/2021 SRP, cujo encaminhamento das Propostas de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregoão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas, classificação e desclassificação: **14 de setembro de 2021 às 10h30min**;

Início da sessão de disputa de preço: **14 de setembro de 2021 às 11h00min**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sala da CPL, no 2º andar na Sede do SEBRAE/AC, situado na Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no horário de 07h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2177 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl>;

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de equipamentos eletrônicos e de informática para modernização e ampliação da infraestrutura da tecnologia da informação conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos II e III.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até a data de abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canaldofornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

- 3.3.1** tenham em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema SEBRAE/AC;
- 3.3.2** tenham em seu quadro societário ex-empregado, ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema SEBRAE/AC, desligados a menos de 18 (dezoito) meses;
- 3.3.3** utilizem da força de trabalho de ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE/AC, desligados a menos de 18 (dezoito) meses, na execução direta do objeto desta ata de registro de preço.
- 3.3.4** estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.
- 3.4** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

- 4.1** Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site www.redeempresas.com.br e preencher o cadastro em “Quero Participar”.
- 4.1.1** O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.
- 4.1.2** Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.
- 4.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.
- 4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2142** ou cpl@ac.sebrae.com.br, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.
- 4.5.1** Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4.6 O SEBRAE/AC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

4.7 O SEBRAE/AC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar o preço unitário e total para as quantidades do SEBRAE/AC em campo próprio no sistema Rede Empresa, ofertando o valor total para os produtos.

Observações:

- a) O critério de disputa e de julgamento será o menor preço unitário dos itens;
- b) Será desclassificada a proposta cujo valor unitário proposto estiver acima dos máximos unitários previstos no valor de referência constante no sistema Rede Empresas;
- c) A licitante deverá preencher apenas a coluna "Valor proposto", sendo que a soma dos valores unitários será calculada automaticamente;
- d) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com o valor total dos itens 1 a 3 definido no Edital e no sistema Rede Empresas;
- e) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos valores unitários;
- f) O percentual de desconto obtido após a fase de lances verbais será aplicado linearmente ao preço unitário de cada um dos itens para obtenção do preço da contratação.

5.1.2 A licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances terá a proposta desclassificada.

5.2 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Utilizar o modelo de proposta do Anexo III, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- b) apresentar valores unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
 - b.1) o valor ofertado deverá conter todas as despesas com materiais, mão de obra, frete, visitas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- c) indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.3 O modelo de proposta constante do Anexo III é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

5.4 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

5.5 A licitante poderá apresentar, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo “informações adicionais” de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas contidas no **ANEXO II** do edital. Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.8 O valor proposto deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estabelecido, constante no ANEXO III, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), prova de regularidade para com a Fazenda e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa. (Acórdão TCU n.º 965/2012 – Plenário).

6.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.5 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, exceto aquelas que se enquadrarem no Art. 5º, §3 da Resolução 294/2018. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.3.6 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão

Página 7 de 75

considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

6.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou ainda cancelar a licitação.

6.3.9 As informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal poderão ser consultadas on-line pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, se assim julgar necessário.

6.3.10 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

6.3.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, assinado por profissional da contabilidade.

6.4.3 O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido, satisfatoriamente, os equipamentos pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto do Edital.

6.5.2 Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Manifestação da qualidade dos produtos ofertados pela licitante.

6.5.3 Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO: Apresentado conforme o modelo do **ANEXO III**, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.7 A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

7. DA ABERTURA

7.1 Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo valor do lote, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1. A comissão de licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.1.1.2 O Pregoeiro decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **30 (trinta) minutos**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

7.2 O prazo máximo para envio da documentação será de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação pelo Pregoeiro, para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, os seguintes documentos:

- a)** Proposta de Preço (ANEXO III) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.
- b)** Termo de Declaração, conforme ANEXO IV.
- c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO V**, ou outro documento que comprove esta condição.

c.1) Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

d) Documentos de habilitação constantes no item 6, sob pena de desclassificação.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro deverá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

7.5 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

8. DO RECURSO

8.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido à Superintendência do SEBRAE/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência do(a) Pregoeiro(a) por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

8.1.2 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

8.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo.

8.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência do Pregoeiro, ou interposto fora do prazo estabelecido.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

8.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAE/AC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preço, conforme minuta disposta no **ANEXO VI**.

10.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

10.3 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preço nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.4 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

10.5 A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/AC a firmar contratações que deles poderão advir.

10.6 O SEBRAE/AC se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do lote registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

11.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

estimado para o item, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1 Advertência

11.4.2 Multa de 2% sobre o valor total da ata de registro de preço;

11.4.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

11.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

12.2 Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

12.3 O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

12.4 Havendo recusa na assinatura da ata de registro de preço, pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

12.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

12.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.7 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 26 de julho de 2021.

Adriana Elizabete
PREGOEIRA DO SEBRAE/AC

Página 12 de 75



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

13. LISTA DE ANEXOS

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
15. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTIDADES PARTICIPANTES E ENDEREÇOS
16. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DO QUANTITATIVO
17. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
18. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO
19. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
21. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
22. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
23. ANEXO VIII - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco/Acre, 22 de abril de 2021.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de equipamentos eletrônicos e de informática para modernização e ampliação da infraestrutura da tecnologia da informação conforme as especificações técnicas descritas nos Anexos.

2. OBJETIVO

2.1. Essa contratação visa o registro de preço de equipamentos de informática, para uso em ambiente corporativo, para atender as demandas do SEBRAE/AC, SEBRAE/MS, SEBRAE/RR, SEBRAE/AL, SEBRAE/AM, SEBRAE/RJ, SEBRAE/PA, SEBRAE/GO, SEBRAE/DF, SEBRAE/PB e SEBRAE/ES.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.3. As aquisições visam promover a modernização da infraestrutura de TI de modo a dar suporte ao cumprimento da missão institucional do SEBRAE/AC, SEBRAE/MS, SEBRAE/RR, SEBRAE/AL, SEBRAE/AM, SEBRAE/RJ, SEBRAE/PA, SEBRAE/GO, SEBRAE/DF, SEBRAE/PB e SEBRAE/ES, que é promover o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia e humanizar a prosperidade do Acre e do Brasil, e tem como fundamento o objetivo estratégico de ter as soluções tecnológicas e de infraestrutura mais adequadas para o atendimento aos clientes e funcionamento do SEBRAE, obtendo a melhor relação custo-benefício e a combinação mais apropriada de condições físicas e de tecnologias da informação para que os colaboradores possam realizar seu trabalho com objetividade em busca dos melhores resultados para todas as partes interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. Esta modalidade de contratação está em consonância com o quanto disposto no art. 33, incisos I e III, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

4. DA QUANTIDADE

4.1. A quantidade destinada para esta contratação foi definida a partir da necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e **PARTICIPANTES** para suportar todos os usuários. A estimativa de consumo estará prevista no Anexo II do Termo de Referência.

5. DO INGRESSO NESTE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Ingressam como participantes deste Pregão, nos termos do art. 5º, da Resolução CDN 297/2018, com a indicação dos seus respectivos quantitativos alhures, as seguintes entidades: SEBRAE/AC, SEBRAE/MS, SEBRAE/RR, SEBRAE/AL, SEBRAE/AM, SEBRAE/RJ, SEBRAE/PA, SEBRAE/GO e SEBRAE/DF, SEBRAE/PB e SEBRAE/ES.

Página 15 de 75

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. O valor médio de mercado apurado na fase de pesquisa de preços e constante do Mapa de Cotações deverá constar do edital de licitação como critério de aceitabilidade das propostas de preço, devendo ser o preço máximo a ser praticado pelos participantes do certame.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA LICITAÇÃO

7.1. Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução CDN nº 294/2018, isto é, nas licitações cujos itens, lotes ou valor global de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação deverá ser dirigida *exclusivamente* a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

7.2. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser observada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, inciso III da Resolução CDN nº 294/2018.

7.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.5. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.6. Não se aplica o benefício disposto nos itens 8.2 até 8.5 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no item 8.1.

7.7. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.7.1. Em observância ao art. 6º e seus incisos da Resolução CDN nº 294/2018, para habilitação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas o seguinte:

- I. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- II. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com indicação de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos estabelecidos pela Resolução CDN nº 294/2018;

III. Comprovação de regularidade fiscal relativamente às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou ao fornecimento dos serviços.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA

8.1. Após a assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora terá até 30 (trinta) dias consecutivos para entregar o(s) produto(s).

9. LOCAL DE ENTREGA

Os locais de entrega estão descritos no Anexo I do Edital.

10. PRODUTOS ESPERADOS

10.1. Equipamentos de informática com qualidade para integrar, renovar e ampliar a infraestrutura de TI do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Soluções tecnológicas e de infraestrutura para o atendimento aos clientes funcionando com eficiência e eficácia.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar declaração, para os devidos fins, que considera na formulação dos custos da Proposta de preço:

- a) Produtos entregues nos Estados listados no Anexo I do Edital;
- b) Os tributos (impostos, taxas, **frete**s, contribuições); e,
- c) Os que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados

12.2. A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

12.3. Na licitação, o FORNECEDOR deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca e modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

12.4. Os proponentes deverão apresentar folhetos, manuais e demais documentações técnicas que comprovem o atendimento das especificações no ato de entrega das cotações de preços.

12.5. Identificando necessidade o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS faculta-se o direito de solicitará ao ofertante amostra do produto cotado para verificar se este atende às características técnicas que constam neste Termo de Referência.

13. DO PRAZO DE GARANTIA E ATENDIMENTO

13.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de acordo com o descrito nos Anexos, sendo o início contado a partir da data da assinatura de recebimento e aceite por parte do Gestor designado.

13.2. O FORNECEDOR deverá disponibilizar uma Central de Serviços com opções de (0800, E-mail e/ou Site).

13.3. Por meio da Central de Serviços, o **FORNECEDOR** realizará o atendimento, em caso de problemas com os equipamentos entregues seguindo as obrigações descritas no item 19 e 20.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

14.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, os equipamentos pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto do Termo de Referência.

14.2. Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.

14.3. Faculta-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante;

15. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

15.1. Designa-se o analista Adonay Fares Custódio dos Santos, colaborador do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, identificado pela matrícula de nº .105, como gestor da Ata de Registro de Preços;

15.2. Designa-se a assistente Adrielle Araújo dos Santos, colaboradora do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, identificada pela matrícula de nº. 230, como fiscal da Ata de Registro de Preços;

15.3. Cada Entidade participante deverá efetivar a designação dos seus respectivos gestores e fiscais do registro de preços quando da formalização do instrumento de requisição dos equipamentos registrados.

15.2. Ao gestor caberá, além de outros atos:

- a) Comunicar o FORNECEDOR qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- b) Notificar o FORNECEDOR quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao

comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

- c) Comunicar, por escrito, o FORNECEDOR, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- d) Requisitar a aplicação de penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas pactuadas e emitir juízo quanto a aceitabilidade ou não das justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR;
- e) Ficará facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS a substituição unilateral do gestor do registro ora designado.

15.3. Ao fiscal caberá, além de outros atos:

- a) Promover ampla fiscalização, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- b) Conferir os equipamentos e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- c) Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo FORNECEDOR, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados no registro de preços.

16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão dos centros de custo (dotação orçamentária) específicos de cada órgão participante a serem devidamente apresentados quando da contratação. A do SEBRAE/AC (ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS), conforme abaixo:

Atividade: Gestão de TI e Comunicação / Ação: Manutenção da Infraestrutura

16.2. O pagamento ocorrerá mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade da Contratada, após a entrega do(s) produto(s) e a apresentação, pela Contratada, da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual) e o Aceite Definitivo por parte do Gestor designado.

16.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo FORNECEDOR, sendo vedado a emissão de boleto bancário para pagamento, bem como emissão de nota fiscal/fatura/boleto com prazo de vencimento e/ou cominação de juros e/ou multas de qualquer natureza.

16.4. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Autorização de Fornecimento, número da Ata/Contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.

16.5. Deverá constar do corpo da nota fiscal texto de isenção de imposto (se houver), e discriminação dos produtos, sob pena de devolução do documento fiscal, sem prejuízo para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL, sob pena de que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

16.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.8. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da Ata.

16.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.10. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do registro de preços.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.1. Providenciar as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência.

17.1.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

17.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da consecução do objeto do Termo de Referência.

17.1.4. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

17.1.5. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas devidas ao FORNECEDOR, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e mediante o fornecimento regular das licenças.

17.1.6. Notificar o FORNECEDOR quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

17.2.1. Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.2.2. Manter entendimento com o Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.

17.2.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os objetos registrados.

17.2.4. Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.

17.2.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento;

17.2.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o registro.

17.2.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do registrado celebrado ou da relação contratual mantida com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.2.8. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que pode ser acessado por meio do seguinte link:

http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae_9.10.2017.pdf

17.2.9. Disponibilizar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, preposto para o bom andamento e cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

17.2.10. Fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

17.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, atendendo de imediato as reclamações.

17.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

17.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, ou a terceiros, decorrentes de atos praticados na execução da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

i. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento/contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

ii. Quando o fornecedor não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, sem justificativa aceitável.

b) Por iniciativa do fornecedor:

i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

18.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

18.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL

19.1. Após cada atendimento o **FORNECEDOR** deverá apresentar a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para realização dos reparos.

19.2. Durante o período de garantia, o **FORNECEDOR** deverá dar Suporte Técnico no Local (on-site) atendendo as seguintes condições:

d) A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 h às 18:00 h, após a solicitação da Unidade de Tecnologia da Informação;

e) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas consecutivas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Unidade de Tecnologia da Informação;

f) Entende-se por início do atendimento à hora de registro da chamada, pelo colaborador do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, ao **FORNECEDOR**;

20. ATENDIMENTO

20.1. O prazo máximo para atendimento no local especificado no **Item 19 “(ANEXO I)”** contado a partir da abertura do chamado ao **FORNECEDOR** será de até 03 (três) dias úteis.

20.2. O **FORNECEDOR** cumprirá um tempo de resolução de reparos não superior a 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado.

20.3. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, tais como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da contratada. A cada abertura de chamado técnico, deverá ser apresentado a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração para cada atendimento,

constando data e hora de abertura e de conclusão, descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

21. VIGÊNCIA DA ATA

21.1. A referida ATA de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN 361/2021.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a Unidade de Tecnologia da Informação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

22.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

22.4. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS para determinado item.

22.5. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da notas fiscais/fatura e após o atesto Unidade de Tecnologia da Informação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

23. DA LEGISLAÇÃO

23.1. Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:

- a) [Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)
- b) [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;](#)
- c) [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae;](#)
- d) Instrução Normativa SEBRAE/AC nº 15/2006 - Disciplina a aquisição de material e a contratação de serviço no SEBRAE/AC;

24. DAS CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

24.2. A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE .

24.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

25.1. Nas licitações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I. não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II. deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III. fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV. ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V. não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI. falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII. fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII. comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX. cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

25.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 25.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

25.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 25.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 25.3, quando não tenha havido nenhum dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

25.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 25.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 25.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

25.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

25.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

25.7. Na apuração dos fatos, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

15. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTIDADES PARTICIPANTES E ENDEREÇOS

Entidade Participante	Endereço	Contato
SEBRAE/AC (Órgão Gerenciador)	Av. Ceará, 3693 – 7ª BEC – Rio Branco/Acre	(68) 3216-2190
SEBRAE/MS	Avenida Mato Grosso, 1661 – Centro, Campo Grande/MS – CEP 79002-950.	(67) 3389-5576
SEBRAE/RR	Av. Ville Roy, 5240 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-098	(95) 2121-8066
SEBRAE/AL	Rua dr. Marinho de Gusmão, 46 – Centro, Cep: 57020-565, Maceió/AL.	(82) 4009-1771
SEBRAE/AM	Av. Leonardo Malcher, 924 – Centro, Cep: 69010-170 – Manaus – AM.	(92) 2121-4959
SEBRAE/RJ	Rua Santa Luzia, 685 / 7º andar – Setor: TI, Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP 20030-041.	(21) 2212-7700
SEBRAE/PA	Rua Municipalidade, 1461, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-350, Belém/PA.	(91) 98806-8440
SEBRAE/GO	Av. T-3, 1.000, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74215-095.	(62) 99135-4317
SEBRAE/DF	SIA Trecho 3 Lote 1.580 – 71200-030 - Brasília/DF.	(61) 3362-1645
SEBRAE/PB	Av. Maranhão, 983. 58030-261 - João Pessoa – PB.	(83) 99983-6011
SEBRAE/ES	Rua Belmiro Rodrigues da Silva, 170, Enseada do Suá – 29050-435, Vitória/ES.	(27) 3198-8403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

16. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DO QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO	SEBRAE/ AC	SEBRAE/ MS	SEBRAE/ RR	SEBRAE/ AL	SEBRAE/ AM	SEBRAE/ RJ	SEBRAE/ PA	SEBRAE/ GO	SEBRAE/ DF	SEBRAE /PB	SEBRAE/ ES
01	Microcomputador All in One	60	0	210	10	200	0	50	20	20	0	0
02	Notebook Corporativo Tipo I	40	80	150	70	50	499	140	60	10	60	50
03	Notebook Corporativo Tipo II	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
04	Microcomputador Desktop	0	10	50	30	100	0	0	0	0	0	0
05	Monitor 23"	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30

ITEM	PRODUTO	TOTAL
01	Microcomputador All in One	570
02	Notebook Corporativo Tipo I	1209
03	Notebook Corporativo Tipo II	10
04	Microcomputador Desktop	190
05	Monitor 23"	60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

17. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM I		
MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE		
ITEM	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS	QTD.
1	<p>PROCESSADOR</p> <ol style="list-style-type: none">1. 4 núcleos físicos.2. Clock real mínimo 2.8 Ghz.3. Cache mínimo de 6Mb.4. Suportar tecnologia de virtualização e tecnologia TurboBoost ou similar.5. Integrante da geração mais recente comercializada pelo fabricante.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. <p>MEMÓRIA</p> <ol style="list-style-type: none">1. Memória DDR4 SDRAM 2400 Mhz ou superior.2. 8GB instalado.3. Dispostos em até 2 pentes de memória.4. Suporte a Dual Channel.5. Expansível a no mínimo 32GB.6. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. <p>BIOS</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável;2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre ela, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;3. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;4. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, a configuração do equipamento (Setup);5. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada;6. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.7. Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. O acompanhamento da execução dos testes deve ser exibido através de interface gráfica para devido acompanhamento do usuário;8. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64;9. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento;	570

10. Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS;
11. Possuir tecnologia de proteção e restauração automática do BIOS em caso de invasão e ataques de vírus e malwares;

PLACA-MÃE

1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
2. Deve possuir no mínimo 01 slot M.2 ou superior;
3. Módulo TPM (Trusted Platform Module) no mínimo na versão 1.2, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração deste;
4. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. 01 Unidade de estado sólido (SSD);
2. Capacidade de armazenamento mínimo de 240 GB;
3. Interface SATA 3 (6,0 Gb/s), 6,35 cm (2,5 pol.), TLC.
4. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características
5. Em conformidade com o padrão 802.3;
6. Suporta os protocolos WOL e PXE;
7. Possibilidade de operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
8. Capacidade de operar no modo full-duplex;
9. Suporte ao protocolo SNMP;
10. Conector RJ-45 fêmea;
11. Driver disponível para Windows nas versões descritas no item Certificações.

CONTROLADORA DE REDE WIRELESS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. Em conformidade com os padrões 802.11ac;
2. Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;
3. Acompanha Bluetooth 4.1LE.
4. Controladora de vídeo:
5. Controladora de vídeo HD integrada;
6. Capacidade de no mínimo 512MB de memória integrada, podendo ser compartilhada;
7. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080;
8. Suporte a OpenGL 4.4 ou superior;
9. Suporte a DirectX 12 ou superior;
10. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

INTERFACE DE SOM

1. Possuir controladora integrada à placa mãe;
2. Com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal ou lateral do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo;
3. Possuir alto falante integrado ao gabinete.

GABINETE:

1. Gabinete no formato All in One, com desktop e monitor integrados em um único volume sem o uso de adaptação;
2. Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos principais componentes (disco rígido, memórias) sem o uso de qualquer ferramenta;
3. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação ou uso de parafusos recartilhados;
4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
5. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento);
6. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
7. Alto falante estéreo e webcam 720p HD integrados ao gabinete;
8. Possuir no mínimo 06 portas USB 3.0 não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
9. Possuir no mínimo 01 porta HDMI;
10. Possuir no mínimo 01 porta Display Port.
11. Regulagem de inclinação;
12. Regulagem de altura com no mínimo 100mm (cem milímetros);
13. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz;
2. Deve possuir potência máxima de 200W;
3. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% em carga máxima (PFC 80+);
4. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria gold ou superior, em nome do fabricante do equipamento;
5. O item deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;

MONITOR

1. Tela integrada (equipamento tipo All in One) 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23.8 Polegadas;
2. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz.

TECLADO PADRÃO, SEM FIO

1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2;
2. Teclas de Iniciar ou Atalho do MS – Windows;
3. Mudança de inclinação do teclado;
4. Bloco numérico separado das demais teclas;
5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

MOUSE ÓTICO, SEM FIO

1. Mouse óptico ambidestro;
2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores;
3. Resolução mínima de 800dpi;
4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

SISTEMA OPERACIONAL

1. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro ou mais recente, em português, com a devida licença de uso (OEM).

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:

1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes. Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.
2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
4. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

CERTIFICAÇÃO

1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.
2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.
3. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.
4. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001.

5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior.
6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
7. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.
8. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
9. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.

OUTROS REQUISITOS

1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.
9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

ITEM II		
NOTEBOOK CORPORATIVO TIPO I		
ITEM	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS	QTD.
2	PROCESSADOR 1. Processador 64 bits.	1.209

2. 4 núcleos físicos.
3. Clock mínimo real de 1.60 Ghz.
4. Suportar tecnologia de virtualização.
5. Suportar Tecnologia TurboBoost ou similar
6. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.
7. Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:
8. Frequência dinâmica: 1GHz;
9. Memória compartilhada alocada dinamicamente: 1.7GB;
10. Resolução: até 4096 x 2304 @ 60Hz;
11. Suporta até 03 displays simultaneamente;
12. Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.4;
13. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante.
14. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.

MEMÓRIA

1. Memória DDR4 SDRAM 2666Mhz ou superior.
2. No mínimo 8GB instalado.
3. Expansível a no mínimo 16GB.
4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

BIOS

1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.
2. Suportar Plug & Play.
3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).
4. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).
5. Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
6. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
7. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.

PLACA MÃE

1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. 01 Unidade de estado sólido (SSD);
2. SSD de 256GB PCIe NVMe M.2.

INTERFACE DE REDE SEM FIO

1. Placa de rede Wireless embutida;
2. Wireless Bluetooth 4.0;
3. Compatibilidade funcional e operacional no mínimo com os padrões IEEE 802.11 ac.

INTERFACE DE SOM

1. Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).
2. Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete.
3. Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.

GABINETE

1. Possuir botão liga/desliga
2. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo)
3. 3 ou mais portas USB, sendo pelo menos duas do tipo 3.0.
4. Possuir 01 conector USB 3.1 Type-C Gen 1 (fornecimento de energia, DisplayPort);
5. Possuir ao menos uma porta USB energizada.
6. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento).
7. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança;
8. 1 saída padrão HDMI;
9. 1 câmera (tipo webcam) integrada no equipamento com resolução de no mínimo de 720p;
10. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2.
11. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
12. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões;
13. Possuir alto falantes estéreos e microfone integrados;
14. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.8 kg;
15. Bateria que permita autonomia mínima de 6 (seis) horas.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Fonte AC externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

INTERFACE DE VÍDEO

1. Controladora de vídeo HD integrada;
2. Compartilhando no mínimo 512MB de memória;
3. Driver disponível para Windows nas versões descritas no item Certificações;
4. Possuir compatibilidade com DirectX 12;
5. Possuir compatibilidade com OpenGL 4.4;
6. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa padrão HDMI;

TELA

1. Tela 100% plana de LED;
2. Tamanho mínimo de 14";
3. Proporção mínima de 16:9;
4. Brilho mínimo de 200 cd/m²;
5. Resolução nativa 1366 x 768 pixels ou superior.
6. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.

7. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.

SISTEMA OPERACIONAL

1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro ou mais recente, em português, com a devida licença de uso, também em português.

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:

5. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes. Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.
6. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
8. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

CERTIFICAÇÃO

1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.
2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.
3. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.
4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior.
5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.

6. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
7. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;
8. O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
9. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.

SEGURANÇA

1. Deverá possuir dispositivo sensor de movimento para proteção da unidade de disco ou sensor anti-queda implementado diretamente na unidade de armazenamento. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação da unidade de armazenamento.

MOCHILA

1. O equipamento deverá ser acompanhado por uma mochila em cor predominante preta e compatível com o tamanho do notebook, e bolsos para acomodação dos cabos.

OUTROS REQUISITOS

1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
6. O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou preta/cinza ou prata/preto ou qualquer outra combinação entre preto, prata ou cinza.
7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

ITEM III NOTEBOOK CORPORATIVO TIPO II		
ITEM	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS	QTD.
3	<p>PROCESSADOR</p> <ol style="list-style-type: none">1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;2. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;3. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;4. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);5. O processador deverá possuir no mínimo 02 (dois) núcleos reais de processamento e suportar 04 (quatro) threads com clock de no mínimo 2.6 GHz;6. Deve possuir 3 MB de cache. <p>DESEMPENHO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Atingir pontuação mínima de 5.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;2. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; <p>Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de <i>clock (overclock)</i>, características de disco ou de memória, e <i>drivers</i> não recomendados pelo fabricante do equipamento.</p> <p>MEMÓRIA RAM</p> <ol style="list-style-type: none">1. Memória RAM tipo DDR4-2.133MHz ou superior;2. 8 GB, em módulos idênticos de pelo menos 4 (quatro) GB cada, operando em Dual Channel. <p>BIOS</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tipo <i>Flash Memory</i>, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e <i>Plug-and-Play</i>;2. Lançada a partir de 2017 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento;5. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do BIOS com direitos de copyright de livre edição, dispensável no outro caso,	10

6. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: a) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
7. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
8. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
9. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
10. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
11. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
12. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.

PLACA PRINCIPAL

1. Possuir 2 (dois) *slots* para memória RAM, permitindo a instalação de 16 (dezesesseis) *Gigabytes*, do tipo DDR4 com permissão de operação em modo *Dual Channel*;
2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
3. Tecnologia de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de *software* para sua implementação e gerenciamento;
4. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
5. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac, integrada internamente ao equipamento;
6. Suporte às funções "*shutdown display*" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "*shutdown disk*" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);

7. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabyte, interface tipo Serial ATA de 6Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;
2. Deverá possuir sistema de proteção contra impacto, acompanhado de software de gerenciamento da funcionalidade;
3. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Controladora gráfica integrada à placa principal, com 1 Gigabyte de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11, com 1 (uma) saída digital, HDMI, DisplayPort ou MiniDisplayPort. Caso o equipamento não possua estas portas, deverá ser fornecido adaptador.

INTERFACES

1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 com Led de atividade;
2. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, com no mínimo os padrões 802.11g, 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
3. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);
4. Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo;
5. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;
6. Mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão USB 3.0, sendo pelo menos uma USB 3.1 Tipo-A e uma USB 3.1 Tipo-C, com funcionalidade para carregamento de bateria. Se o modelo do equipamento ofertado tiver modem 3G Quadriband interno, poderá ser fornecida no mínimo 1 (uma) interfaces livres versão 3.0, Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

7. Leitor de cartões de memória, preferencialmente, integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC; 7.8. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa retroiluminado;
8. Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
9. Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 4.0 integrada; 7.11. 1 (um) conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão.

TELA DE VÍDEO

1. Tela Plana com tamanho de 13,3 a 14,6 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen);
2. Mínimo 32 bits por dot pitch;
3. Resolução mínima de 1360 x 768 pixels;
4. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
3. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e 40 Whr, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 150 (cento e cinquenta) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, conforme procedimento descrito no Anexo A deste documento (ou outro procedimento ou software, similar que comprove os requisitos), e tempo de recarga de 50% da bateria em até uma hora, com o equipamento ligado;
4. Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste;
5. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento.

CHASSI

1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);
2. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de equipamento ligado e recarga da bateria;
4. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;
5. Encaixe próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;

6. Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;
7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
8. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
9. Deve possuir base antiderrapante;
10. Deve pesar no máximo 1.800 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.
11. Deve possuir dimensões máximas: Comprimento: 340 mm, Largura: 240 mm, Espessura: 22 mm.

ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS:

1. O equipamento deverá ser acompanhado por uma mochila em cor predominante preta e compatível com o tamanho do notebook, e bolsos para acomodação dos cabos.
2. Mouse óptico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, de mesma marca e da cor predominante do equipamento principal.

SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional Edition 64 bits ou versão superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
4. Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;
5. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
6. Deverá ser fornecido o Microsoft Office Home and Business 2013 ou superior.
7. Deverá acompanhar solução de software anti-malware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional;

8. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

COMPATIBILIDADE:

1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;
2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;
4. Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
5. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10, 64 bits

OUTROS REQUISITOS:

1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades,

através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.
4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR
6. 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
7. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
9. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória e disco rígido, sem perda da garantia;
10. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
11. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
12. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas,
13. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:

9. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

	<p>mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes. Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.</p> <p>10. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p> <p>11. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>12. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>	
--	---	--

ITEM IV DESKTOP		
ITEM	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS	QTD.
4	<p>PROCESSAMENTO:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Processador com 6 núcleos físicos reais (six core) ou superior, e 12 (doze) threads, arquitetura x86; Mínimo de 12MB de Cache;2. Frequência de operação mínima por núcleo de 2.3 GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU.3. Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração (processadores lançados em 2020);4. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;5. O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador, com desempenho, mínimo de 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; <p>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes);2. Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior;3. Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior;4. Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.	190

Página 45 de 75

SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:

Capacidade instalada mínima de 1 (um) disco M.2 SSD NVMe de 256GB.

BIOS:

1. Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
2. Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador;
3. Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
4. Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";
5. Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
6. Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento;
7. Permitir "Wake On Lan";
8. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica;
9. BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução. A BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.

PLACA MÃE:

1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
2. O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial;
3. Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação;
4. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
5. Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
6. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC; Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e

versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;

7. Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.

CHIPSET:

Arquitetura de chipset de alto desempenho das famílias Intel Q470 Express ou AMD PRO 560. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos;

1. Suporte a expansão de memória para 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) ou superior;
2. Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0;
3. Suporte ao padrão SMART II e III ou superior;
4. Controladoras de disco rígido e óptico;
5. 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s);
6. Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2;
7. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface;
8. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB padrão 3.2, sendo pelo menos 02 (duas) frontais, 1 (uma) delas do tipo USB-C. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas; O equipamento deve possuir 1 (uma) porta USB (tipo A) que quando conectado um teclado USB e devidamente configurado no BIOS seja possível ligar o equipamento pelo teclado (o equipamento deverá estar em S4/S5).

DISPOSITIVO DE REDE:

1. Conector RJ-45;
2. Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosenso;
3. Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0;
4. Barramento de sistema para comunicação PCI-Express;
5. Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.2 ou AMT 14.0;

DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:

1. Compatibilidade com IEEE802.11 AC, Interface PCI-Express, M.2 ou superior, com Bluetooth 5.0 integrado;
2. Frequência de operação de 2.4GHz;
3. Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
4. Homologado pela ANATEL;

INTERFACE DE SOM:

1. Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
2. Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
3. Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete.
4. No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;

INTERFACE DE VÍDEO:

1. 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 2 (dois) monitores, devendo possuir no mínimo:
2. 02 (duas) Interfaces digitais: 01 DisplayPort e 01 DisplayPort ou HDMI;
3. Tecnologia 3D;
4. Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL1.2 ou superior;
5. A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;
6. Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).

MONITOR LED:

1. Tecnologia LED mínimo de 23 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; brilho mínimo de 250 cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 170 graus; ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) HDMI.
2. Deve possuir base giratória, ajuste de altura com elevação mínima de 11cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;
3. Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
4. O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE/FCC e economia de energia;
5. Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) cabo VGA.
6. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação;
7. Deverá acompanhar Kit padrão VESA 100 mm do mesmo fabricante do equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. Esse kit deverá ser

obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e monitor) ofertados. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público.

MOUSE:

1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento;
2. Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor;
3. Resolução de 1000 dpi ou superior;
4. A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
5. Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).
6. Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal.

TECLADO:

1. Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2;
2. Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
3. Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado do mesmo fabricante do equipamento principal.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Fonte de alimentação com potência máxima de 90W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores);

1. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento;

GABINETE:

1. Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,2 litros;
2. Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete.
3. Possuir sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao gabinete, com ativação através da BIOS;
4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca do disco rígido, unidade de mídia ótica e memórias sem a utilização de ferramentas (tool less).
5. Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo;
6. Possuir botão liga/desliga;
7. Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;

8. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo).

SISTEMA OPERACIONAL:

1. O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;
2. O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.

SOFTWARES INSTALADOS:

Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado:

1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;
2. Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

1. Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.
2. Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções:
3. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
4. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
5. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
6. Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;
7. Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
8. Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
9. Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série

de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry.

10. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.
11. Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante.
12. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade no BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:

- Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
- Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
- Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
- As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;

Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.

A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (<https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility>) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;

ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE:

1. Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;
2. No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética;
3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;
4. Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e

Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;

5. No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:
6. O conjunto ofertado (desktop e monitor) deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site <http://www.epeat.net>, com o modelo ofertado constando na lista da categoria “Computers and Displays 2018 (launched 2019)” ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;
7. O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);
8. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;
9. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.
10. O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: Red Hat Linux Enterprise versão mínima 8, Suse Linux Enterprise Desktop versão mínima 15 for AMD64 & Intel64 ou Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante de uma das distribuições Linux ou do fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.
11. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou o fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF, na categoria *Board Member* ou *Leadership*.

OUTROS REQUISITOS:

1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;

	<p>3. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);</p> <p>GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:</p> <p>13. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes. Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.</p> <p>14. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p> <p>15. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>16. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>	
ITEM V MONITOR LED 23'		
ITEM	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS	QTD.
5	<p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tamanho: 23 (vinte e três) polegadas; 2. Taxa de proporção: 16:9; 3. Tecnologia de iluminação traseira: LED; 4. Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com resistência 3H; 5. Resolução: 1.920 x 1.080 a 60 Hz; 6. Ângulo de visão (H x V): Mínimo 170° horizontal /160° vertical); 7. Taxa de contraste: 1000:1 (típica); 8. Distância entre pixels: 0,265 mm x 0,265 mm; 9. Luminosidade/brilho: 250 cd/m² (típica); 10. Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido) – (cinza a cinza); 11. Suporte de altura ajustável; 12. Inclinação; 13. Rotação (45° a 45°); 14. Giro (pivô) 90° no sentido horário; 15. Gerenciamento de cabos integrado; 16. Slot para trava de segurança; 	60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

CONECTIVIDADE:

1. 01 (um) DisplayPort;
2. 01 (um) HDMI;
3. 01 (um) VGA;
4. 03 (três) porta USB 3.0 (uma upstream, duas downstream).

REQUISITOS ELÉTRICOS:

1. Tensão: 100 a 240 VCA/50 ou 60 Hz;
2. Consumo de energia (operacional): 16 W (típico)/40 W (máximo);
3. Consumo de energia em modo de espera: 0,3 W.

Itens inclusos:

1. 01 Cabo de alimentação CA;
2. 01 Cabo DisplayPort™ 1.2;
3. 01 Cabo HDMI;
4. 01 Monitor.
5. Garantia: 12 meses.

Cidade, de de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

18. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO DO SEBRAE/AC – ÓRGÃO GERENCIADOR E SEBRAE/AL, SEBRAE/AM, SEBRAE/DF, SEBRAE/ES, SEBRAE/GO, SEBRAE/MS, SEBRAE/MT, SEBRAE/PA, SEBRAE/PB, SEBRAE/RJ E SEBRAE/RR – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

A empresa....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.

II) PROPOSTA:

Página 54 de 75



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021



Microsoft Excel
Worksheet

Observação:

- a) *Esta proposta somente deverá ser preenchida e entregue pelo licitante vencedor, conforme item 7.2 do edital.*

III) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, bem como durante a vigência da ata de registro de preço, inclusive com suas possíveis prorrogações.

IV) **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ dias (mínimo de 60 dias).

V) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

19. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Ref.: FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO DO SEBRAE/AC – ÓRGÃO GERENCIADOR E SEBRAE/AL, SEBRAE/AM, SEBRAE/DF, SEBRAE/ES, SEBRAE/GO, SEBRAE/MS, SEBRAE/MT, SEBRAE/PA, SEBRAE/PB, SEBRAE/RJ E SEBRAE/RR – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preço, tais como materiais, mão de obra, ferramentas, andaimes,

Página 55 de 75



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

escadas, frete de entrega, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da ata de registro de preço;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

Página 56 de 75



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

20. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro
....., cidade.....,
Estado....., CNPJ n.º, é nosso
fornecedor de (*descrever o fornecimento*), cumprindo sempre e pontualmente com as
obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado ou equipamentos entregues e
instalação, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Página 57 de 75



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.5.1 do edital.

21. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pela Resolução SEBRAE CDN nº 294/2018.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Página 58 de 75



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

22. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º/2021

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/ACRE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 02/2019 de 02.01.2019), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 04/2019 de 02.01.2019), brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (0xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por sua Administradora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, C.E.P.:, telefone para contato: (068), Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RP nº. 00XX/2021, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0015/2021 (edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 15/2021, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição) - Processo Administrativo GEDOC nº. 202110929838, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 361/2021 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de equipamentos eletrônicos e de informática para modernização e ampliação da infraestrutura da tecnologia da informação conforme as especificações técnicas descritas nos Anexos.

1.2 As características técnicas dos equipamentos e demais condições de entrega estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

1.3 DO PRAZO DE ENTREGA: Após a assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora terá até 30 (trinta) dias consecutivos para entregar o(s) produto(s).

1.4 O assinará a ata de Registro de Preço com o licitante vencedor, e solicitará apenas as quantidades registradas para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Da mesma forma, os demais SEBRAE's Participantes solicitarão suas quantidades registradas.

1.5 Cada ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ficará responsável por garantir o orçamento necessário para as compras, quando (e se) houver necessidade.

1.6 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação do FORNECEDOR, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, estando assegurado ao FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 DO LOCAL DE ENTREGA: Os locais de entrega estão descritos no ANEXO I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ata de registro de preço vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Resolução CDN 361/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE

3.1 A quantidade destinada para esta Ata de Registro de Preço foi definida a partir da necessidade do Sebrae para suportar todos os usuários. A estimativa de consumo estará prevista no ANEXO II.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO NESTE REGISTRO DE PREÇO

4.1 6.1. Ingressam como participantes deste Pregão, nos termos do art. 5º, da Resolução CDN 297/2018, com a indicação dos seus respectivos quantitativos alhures, as seguintes entidades: SEBRAE/AC, SEBRAE/MS, SEBRAE/RR, SEBRAE/AL, SEBRAE/AM, SEBRAE/RJ, SEBRAE/PA, SEBRAE/GO e SEBRAE/DF, SEBRAE/PB e SEBRAE/ES.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA E ATENDIMENTO

5.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de acordo com o descrito nos Anexos, sendo o início contado a partir da data da assinatura de recebimento e aceite por parte do gestor designado.

5.2 A empresa contratada deverá disponibilizar uma Central de Serviços com opções de 0800, e-mail e/ou Site.

5.3 Por meio da Central de Serviços o **FORNECEDOR** realizará o atendimento, em caso de problemas com os equipamentos entregues seguindo as obrigações descritas nos itens 19 e 20.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

6.1 Designa-se o analista Adonay Fares Custódio dos Santos, colaborador do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, identificado pela matrícula de nº .105, como gestor da Ata de Registro de Preços;

6.2. Designa-se a assistente Adrielle Araújo dos Santos, colaboradora do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, identificada pela matrícula de nº. 230, como fiscal da Ata de Registro de Preços;

6.3. Cada Entidade participante deverá efetivar a designação dos seus respectivos gestores e fiscais do registro de preços, quando da formalização de seus respectivos instrumentos administrativos.

6.4. Ao gestor caberá, além de outros atos:

a) Comunicar o FORNECEDOR qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

b) Notificar o FORNECEDOR quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

c) Comunicar, por escrito, o FORNECEDOR, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

d) Requisitar a aplicação de penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas pactuadas e emitir juízo quanto a aceitabilidade ou não das justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR.

e) Ficará facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS a substituição unilateral do gestor do contrato/registro ora designado.

16.5. Ao fiscal caberá, além de outros atos:

a) Promover ampla fiscalização, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.

b) Conferir os equipamentos e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com esta Ata de Registro de Preços.

c) Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo FORNECEDOR, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados no registro de preço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão de dotações orçamentárias específicas de cada Entidade participante, a serem devidamente apresentadas quando da efetiva contratação. A dotação orçamentária a ser utilizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, será a seguinte: **Atividade: Gestão de TI e Comunicação / Ação: Manutenção da Infraestrutura**

7.2. O pagamento ocorrerá mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, após a entrega do(s) produto(s) e a apresentação, pelo FORNECEDOR da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), e o Aceite Definitivo por parte do Gestor designado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo FORNECEDOR, sendo vedado a emissão de boleto bancário para pagamento, bem como emissão de nota fiscal/fatura/boleto com prazo de vencimento e/ou cominação de juros e/ou multas de qualquer natureza.

7.4. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Autorização de Fornecimento, número da Ata/Contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.

7.5. Deverá constar do corpo da nota fiscal texto de isenção de imposto (se houver), e discriminação dos produtos, sob pena de devolução do documento fiscal, sem prejuízo para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de enquadramento, sob pena de que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.8. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do registro de preços e aplicação de sanção administrativa cabível.

7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.10. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Providenciar as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

8.2 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

8.3 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da consecução do objeto deste documento.

8.4 Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

8.5 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas devidas ao FORNECEDOR, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e mediante o fornecimento regular das licenças.

8.6 Notificar o FORNECEDOR quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.2 Manter entendimento com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.

9.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.4 Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.

9.5 Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento;

9.6 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o registro de preços.

9.7 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.8 Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que pode ser acessado por meio do Seguinte link:

http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae_9.10.2017.pdf.

9.9 Disponibilizar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, preposto para o bom andamento e cumprimento integral do objeto desta Ata.

9.10 Fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços.

9.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, atendendo de imediato as reclamações.

9.12 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

9.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, ou a terceiros, decorrentes de atos praticados na execução da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

i. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento/contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

ii. Quando o fornecedor não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo SEBRAE, sem justificativa aceitável.

b) Por iniciativa do fornecedor:

i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelados os preços registrados.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL

11.1 Após cada atendimento o FORNECEDOR deverá apresentar a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para realização dos reparos.

11.2 Durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá dar Suporte Técnico no Local (on-site) atendendo as seguintes condições:

- a) A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 h às 18:00 h, após a solicitação da Unidade de Tecnologia da Informação.
- b) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas consecutivas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Unidade de Tecnologia da Informação.
- c) Entende-se por início do atendimento à hora de registro da chamada, pelo colaborador do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, ao FORNECEDOR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATENDIMENTO

12.1 O prazo máximo para atendimento no local especificado no Item 11 contado a partir da abertura do chamado no FORNECEDOR será de até 03 (três) dias úteis.

12.2 O FORNECEDOR cumprirá um tempo de resolução de reparos não superior a 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado.

12.3 As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substitutos, tais como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade do FORNECEDOR. A cada abertura de chamado técnico, deverá ser apresentado a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração para cada atendimento, constando data e hora de abertura e de conclusão, descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a Unidade de Tecnologia da Informação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

13.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá liberar o

fornecedor do compromisso assumido, **sem aplicação da penalidade**, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

13.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, **mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.**

13.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS para determinado item.

13.5 O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da notas fiscais/fatura, e após o atesto Unidade de Tecnologia da Informação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1 Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:

- a) [Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)
- b) [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;](#)
- c) [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema SEBRAE.](#)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

15.2 **O FORNECEDOR** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2019, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

16.1. Nas licitações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I. não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II. deixar de entregar documentação exigida para o certame/formalização da ata ou contrato decorrente:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III. fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV. ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V. não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI. falhar na execução do contrato/registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII. fraudar na execução do contrato/registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII. comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX. cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante/contratado/fornecedor que prejudique o bom andamento da licitação/gestão do serviço/fornecimento, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 16.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

16.3 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 16.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 16.3, quando não tenha havido nenhum dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

16.4 A penalidade a que se refere o inciso II do item 16.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 16.1; e

V - o licitante/contratado/fornecedor faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

16.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado/fornecedor ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

16.6 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato/registo de preços, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.7 Na apuração dos fatos, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PREÇOS

17.1. Dá-se a presente Ata o valor global estimado de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 0015/2021 pelos **FORNECEDORES** constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXX: Fornecedor vencedor dos itens XX a XX com o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. O Fornecedor, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O Fornecedor seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º O Fornecedor deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

§3º O Fornecedor deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto desta Ata, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º O Fornecedor, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º O Fornecedor compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo Fornecedor ao SEBRAE.

III. O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º O Fornecedor deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º O Fornecedor somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por esta Ata em relação ao Fornecedor, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º O Fornecedor deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º O Fornecedor deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no Fornecedor ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º O Fornecedor compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º A presente Ata não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o Fornecedor (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao Fornecedor.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao Fornecedor, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o Fornecedor receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecê-los, se possível.

§14º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata.

§15º O Fornecedor se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, o Fornecedor não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução da presente Ata.

§16º Caso os Dados do Fornecedor estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face do Fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º O Fornecedor, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@ac.sebrae.com.br).

§19º O Fornecedor reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS DIGITAIS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1. Conforme dispõe o artigo 39 da Resolução CND nº. 361/2021: “Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas. § 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS VINCULOS E ENCARGOS

21.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários da empresa fornecedora com preços e serviços registrados e o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade dos FORNECEDORES o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os Fornecedores terão seu registro cancelado quando:

- 22.1.1. Descumprir as condições da ata;
- 22.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 22.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 22.3. Os Fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os FORNECEDORES ficarão obrigados a atender todos os serviços requisitados durante a vigência desta Ata;
- 23.2. Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não se obriga a requisitar os serviços relacionados pelos FORNECEDORES, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº. 297/2018 cominado com o artigo 36 da Resolução CDN nº. 361/2021;
- Caso os FORNECEDORES detentores do menor preço registrado não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá contratar com outro fornecedor, constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 361/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 24.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2021

23. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

- 23.1 [Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)
- 23.2 [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;](#)
- 23.3 [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae.](#)